

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Recurso interposto em 16 de julho de 2015 — ZZ/Comissão Europeia

(Processo F-103/15)

(2015/C 354/65)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: ZZ (representante: C. Falagiani, advogado)

Recorrida: Comissão

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão da Comissão que descontou a quantia de 14 207,60 euros da pensão do recorrente a título de reembolso das despesas relativas a internamentos hospitalares da sua mulher, no seguimento do acórdão do Tribunal da Função Pública que anulou a decisão inicial da Comissão que lhe imputou a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas hospitalares consideradas excessivas.

Pedidos do recorrente

- Verificar e declarar que a Comissão Europeia, em violação do que foi decidido no acórdão proferido em 16 de maio de 2013 por este mesmo Tribunal, e pelas razões expostas nos fundamentos do presente recurso, descontou ilegalmente a quantia de 14 207,60 euros da pensão do recorrente;
- condenar a Comissão a pagar-lhe, a título de restituição do montante indevidamente descontado, a quantia de 12 407,60 euros, acrescida de juros de mora;
- condenar a Comissão Europeia no pagamento de todas despesas decorrentes do presente processo.

Recurso interposto em 31 de julho de 2015 — ZZ/Comissão

(Processo F-111/15)

(2015/C 354/66)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (Representantes: J.-N. Louis e N. Montigny, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão da Comissão de recusar ao recorrente e à sua esposa o reembolso das despesas relativas a três faturas respeitantes a intervenções médicas e tratamentos relacionados com o cancro de que a esposa do recorrente padece.

Pedidos do recorrente

- Anular a decisão de recusa de reembolso das faturas 67, 68 e 72 relativas aos cuidados de saúde da esposa do recorrente;
- condenar a Comissão nas despesas.

Recurso interposto em 29 de agosto de 2015 — ZZ/Europol**(Processo F-119/15)**

(2015/C 354/67)

*Língua do processo: neerlandês***Partes***Recorrente:* ZZ (representantes: W.-J. Dammingh e N.D. Dane, advogados)*Recorrido:* Serviço Europeu de Polícia (Europol)**Objeto e descrição do litígio**

Anulação da decisão da Europol, tomada em execução de um acórdão do Tribunal da Função Pública, que confirmou a recusa em atribuir ao recorrente um contrato por tempo indeterminado e lhe ofereceu um montante fixo cujo valor, segundo o recorrente, não é suficiente para compensar o prejuízo que alega ter sofrido devido à não execução dos acórdãos do Tribunal da Função Pública.

Pedidos do recorrente

- anular a decisão da Europol de 29 de julho de 2014, uma vez que essa decisão não atribui ao recorrente um contrato por tempo indeterminado e lhe oferece um montante de indemnização de 10 000 euros, bem como a decisão de 22 de maio de 2015, uma vez que indefere a reclamação da decisão de 29 de julho de 2014 apresentada pelo recorrente;
- condenar a Europol nas despesas, incluindo os honorários dos advogados.

Recurso interposto em 20 de agosto de 2015 — ZZ/Europol**(Processo F-120/15)**

(2015/C 354/68)

*Língua do processo: neerlandês***Partes***Recorrente:* ZZ (representantes: W. J. Dammingh e N. D. Dane, advogados)*Recorrido:* Serviço Europeu de Polícia (Europol)**Objeto e descrição do litígio**

Anulação da decisão do Europol, tomada em execução de um acórdão do Tribunal da Função Pública, que validou a recusa de atribuir à recorrente um contrato por tempo indeterminado e lhe ofereceu um montante fixo cujo valor, segundo a recorrente, não é suficiente para compensar o prejuízo que alega ter sofrido devido à não execução dos acórdãos do Tribunal da Função Pública.